



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 046

Divulgação: quarta-feira, 7 de março de 2012

Publicação: quinta-feira, 8 de março de 2012

## Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Presidente

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES  
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA  
Diretor-Geral

## Secretaria Judiciária

### Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541  
sejud@tre-ap.gov.br

## Sumário

|                                               |   |
|-----------------------------------------------|---|
| PRESIDÊNCIA.....                              | 1 |
| CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL .....         | 1 |
| Atos do Corregedor .....                      | 1 |
| Portarias.....                                | 1 |
| DIRETORIA GERAL .....                         | 2 |
| SECRETARIA JUDICIÁRIA .....                   | 2 |
| COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....        | 2 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO ..... | 2 |
| PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL .....         | 2 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....         | 2 |
| ZONAS ELEITORAIS.....                         | 2 |
| 2ª Zona Eleitoral - Macapá.....               | 2 |
| Decisões .....                                | 2 |
| 6ª Zona Eleitoral - Santana .....             | 4 |
| Editais .....                                 | 4 |
| Sentenças .....                               | 8 |

## PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

### Atos do Corregedor

## Portarias

### PORTARIA Nº 01/2012

O Corregedor Regional Eleitoral do Amapá, com fundamento na previsão legal do art. 153 do Regimento Interno do Tribunal, e considerando o que restou decidido na Primeira Sessão Administrativa Ordinária, de 18 de janeiro de 2012, que determinou a criação de comissão responsável pela reforma do texto do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ROBERVAL LIMA DOS SANTOS – Analista Judiciário, Assessor Técnico-Jurídico do Gabinete da Presidência, JOSÉ SEIXAS DE OLIVEIRA - Analista Judiciário, Assessor Técnico da Corregedoria e ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO JÚNIOR - Técnico Judiciário, Assessor de Juiz Membro; o primeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do TJ/AP, e os demais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Tribunal, para, sob a presidência deste signatário, comporem Comissão de Reforma do Texto do Regimento Interno.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contado da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e registre-se.

Macapá, 06 de março de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES

Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral do Amapá

## DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## ZONAS ELEITORAIS

### 2ª Zona Eleitoral - Macapá

#### Decisões

##### Decisão lote nº 006/2012

##### DECISÃO

R. H.

Analisando os Requerimentos de Alistamento, transferência, revisão e 2ª via de título eleitoral constantes do **LOTE 006/2012** e considerando o parecer favorável do Ministério Público Eleitoral, não tendo havido impugnações e não sendo identificadas quaisquer irregularidades nos pedidos deduzidos, conforme atesta a certidão do chefe do cartório desta 2ª zona, à fl. **326**, **DEFIRO** os requerimentos de Alistamento, transferência, revisão e segunda via de títulos eleitorais, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **54-61.2012.6.03**, **PROTOCOLO 1.236/2012 LOTE 006/2012**, referente ao período de **06/02/2012** a **10/02/2012**, desta zona eleitoral, concernentes aos requerentes **ADAILSON DE SOUSA COSTA** até **ZENILDA MIRANDA DOS SANTOS**, enumerados em listagem de fls. **315** a **325**, uma vez preenchidos os requisitos legais previstos no artigo 44 e ss. da lei 4.737/1965 e artigo 13 da Resolução - TSE nº 21.538/2003.

**DEFIRO** os pedidos de dispensa de multa, por alistamento extemporâneo ou ausência a pleito, considerando a declaração de insuficiência de recursos apresentada.

Ao Cartório Eleitoral para as providências de praxe.

Publique-se e Após, ciente o MPE, archive-se o presente.

Macapá-AP, 07 de Março de 2012.

**ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**

**JUIZ ELEITORAL da 2ª ZE**

---

#### **Processo Administrativo -Filiação Partidária**

**Autos n.º 214-46.2011.6.03**

**Processo Administrativo- FILIAÇÃO INDEVIDA**

**Eleitor: ALBERTO ALMEIDA DA SILVA**

**D E C I S Ã O**

Tratam-se os autos de requerimento interposto pelo cidadão **Alberto Almeida da Silva**, solicitando a exclusão de seu nome da lista de filiados do **Partido dos Trabalhadores - PT**, tendo em vista que este nunca se filiou e nem autorizou a sua filiação. Além disso, o requerente tem interesse em continuar filiado no Partido da República – PR.

Notificado (f.10), o partido ficou-se inerte.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido (f.13).

**É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.**

A partir do texto constitucional de 1988, os Partidos Políticos no Brasil passaram a ter autonomia, de forma que o processo de filiação partidária, hoje, é matéria interna das agremiações partidárias, ou seja, não há a interferência da Justiça Eleitoral.

Tal entendimento se extrai do §1º do art. 17 da Constituição Federal que diz “*É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.* [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 52, de 2006\)](#)”.

Com a regulamentação da Lei nº 9.096/95, o legislador infraconstitucional normatizou os direitos e deveres das agremiações partidárias, inclusive, qual procedimento que deve ser observado no momento da filiação.

Assim, cada partido em seu Estatuto disporá sobre o processamento da lista de filiação do eleitor que se identificar com a ideologia partidária, programas, linha de pensamento. Sendo comum a agremiação adotar na solicitação do pedido que conste o compromisso expresso de respeito aos Programas, ao Estatuto e ao Código de Ética do Partido.

Após a solicitação, haverá publicação de um Edital com todos os pedidos de filiação, com prazo para impugnação, cujo prazo dependerá do que estiver em cada Estatuto.

Decorrido tal prazo, sem impugnação, o pedido do eleitor será deferido e a agremiação partidária deverá notificar pessoalmente o eleitor, de acordo com art. 17, § único, abaixo transcrito:

**Art. 17**

*Parágrafo único. Deferida a filiação do eleitor, será entregue comprovante ao interessado, no modelo adotado pelo partido.*

Encerrado o procedimento, cabe ao Partido incluir o nome do filiado na relação dos eleitores filiados- art. 19 da Lei nº 9.096/95- e para que o eleitor possa concorrer a cargo eletivo, a filiação deverá ser feita até um ano antes do pleito, conforme preceitua o art. 18:

**Art. 18. Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido pelo menos um ano antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais. (grifo nosso).**

Embora a lei assim o defina, podem ocorrer casos em que o nome do eleitor aparecerá em mais de uma relação de filiados, por inobservância da lei ou por má-fé, fato que ensejará à nulidade de ambas as filiações.

Ocorrendo tal situação, será instaurado procedimento administrativo de Duplicidade de Filiação Partidária, sendo ouvidos os Partidos e o eleitor. Após, a Justiça eleitoral decidirá pela nulidade de ambas filiações- art. 22, § único da Lei 9.096/95- ou considerará válida qualquer delas, de forma que o eleitor não venha ser prejudicado por ato irregular ou fraudulento de dirigentes partidários.

No caso em tela, o requerente afirmou em petição protocolada neste Juízo

Eleitoral, que nunca se filiou ou autorizou sua filiação ao Partido dos Trabalhadores – PT.

Em consulta realizada no sistema de filiação partidária da Justiça Eleitoral (f. 06), verificou-se que o requerente está filiado no PT, desde o dia 04/09/2007 e no PR desde o dia 22/07/2011.

Notificado (f. 10), o PT não apresentou justificativa quanto à filiação indevida do eleitor em comento.

Assim, mesmo sem a devida manifestação da agremiação, ora requerida, é preciso dar continuidade ao processo observando o crivo do contraditório a da ampla defesa, inclusive em processos administrativos.

Deste modo, a legislação eleitoral, no §2º, art. 19 da Lei dos Partidos Políticos, dispõe que os prejudicados podem requerer a Justiça Eleitoral e solicitar a regularização de sua situação partidária quando forem envolvidos em erro ou fraude em filiação partidária inscrita indevidamente.

De qualquer sorte, entendo que o cidadão ora requerente não pode ser prejudicado pela incúria do partido político que, ao inscrever seu nome como filiado, impede que este obtenha a capacidade eleitoral passiva, considerando que a legislação eleitoral exige que o eleitor esteja filiado ao respectivo partido pelo menos um ano antes da data fixada para as eleições majoritárias ou proporcionais (art. 18, da Lei 9.096/95).

Por isso, a lei deve ser interpretada para atender “aos fins sociais a que se dirige”, e os fins sociais são, de um lado, evitar a DUPLA FILIAÇÃO e, de outro, promover o exercício da cidadania e a liberdade de escolha da agremiação partidária de preferência do cidadão-político.

Isto posto, nos termos do art. 22, IV da Lei nº 9.096/95, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do requerente ALBERTO ALMEIDA DA SILVA, inscrição eleitoral nº 2653552593, para **DETERMINAR** a cancelamento de seu nome da lista de filiados do Partido dos Trabalhadores – PT, e a permanência dele na lista de filiados do Partido Progressistas - PR com a data de filiação de **22.07.2011**.

Considerando haver indícios de prática, em tese, delituosa, remetam-se cópia dos autos à Polícia Federal, para instauração de inquérito Policial.

Publique-se. Registre-se e Intime-se. Após as cautelas de praxe, arquivem-se os autos.

Macapá-AP, 06 de março de 2012

**Rommel Araújo de Oliveira**

**Juiz Eleitoral**

## **6ª Zona Eleitoral - Santana**

### **Editais**

**Ref. Proc. nº 8-49.2012.6.03.0006 Classe 26**

EDITAL Nº 006/2012

**PRAZO: 5 (CINCO) DIAS**

A Doutora ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, Juíza Eleitoral em exercício na 6ª ZE/AP, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ PUBLICAR o presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 5º do Provimento nº 01/2011-CRE/AP, dando ciência aos interessados, em especial aqueles cujo requerimento de alistamento eleitoral foi indeferido, bem como os delegados de partidos políticos, da relação das inscrições eleitorais requeridas nesta 6ª ZE/AP, conforme relação em anexo, expedida pelo sistema ELO da Justiça Eleitoral, no período de 30/01/2012 a 10/02/2011, referente ao Lote nº 002/2012 do ano em curso, para que, querendo, apresente(m) recurso no prazo legal, qual seja: 05 (cinco) dias para os interessados que tiveram seus requerimentos indeferidos e 10 (dez) dias para os delegados de partidos políticos em relação aos requerimentos deferidos pelo Juízo.

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santana, aos cinco dias do mês de março de 2012. Eu, Givanildo Ribeiro Quaresma, Chefe de Cartório da 6ª Zona Eleitoral, assino o presente edital por determinação da MMª. Juíza Eleitoral.

**GIVANILDO RIBEIRO QUARESMA**

Chefe de Cartório da 6ª ZE/AP

**Origem: ZE 6 Zona: 006 Município: 6157 - SANTANA**

**Data de Processamento: 30/01/2012 a 10/02/2012**

**Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote**

ADALBERTO RIBEIRO FREITAS 022782521341 TRANSFERÊNCIA 1279 142 03/02/2012 0002/2012  
ADEGEFITE SANCHES MARTINS 006218782542 ALISTAMENTO 1260 143 03/02/2012 0002/2012  
ADENILDO COSTA DE SOUZA 059434351309 TRANSFERÊNCIA 1201 185 08/02/2012 0002/2012  
ADRIANA CORREA SANCHES 006218152569 ALISTAMENTO 1120 180 30/01/2012 0002/2012  
ADRIANO FARIAS DE SOUSA 006218562534 ALISTAMENTO 1147 126 02/02/2012 0002/2012  
ADRIEL PALHETA DE CARVALHO 006218862550 ALISTAMENTO 1015 82 03/02/2012 0002/2012  
ALCIONE DE ARAUJO VALE 006218462569 ALISTAMENTO 1023 72 01/02/2012 0002/2012  
ALERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA 006219292526 ALISTAMENTO 1015 82 08/02/2012 0002/2012  
ALEX PALHETA DE ALMEIDA 004433842500 REVISÃO 1023 133 31/01/2012 0002/2012  
ALEXANDRA PENA DE OLIVEIRA 006218332542 ALISTAMENTO 1023 6 31/01/2012 0002/2012  
AMAURY CAETANO GOMES 006219502500 ALISTAMENTO 1210 153 09/02/2012 0002/2012  
ANA FLAVIA SOARES BARBOSA 006219622542 ALISTAMENTO 1210 178 10/02/2012 0002/2012  
ANA MARIA NASCIMENTO BASTO 006219002542 ALISTAMENTO 1112 151 06/02/2012 0002/2012  
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA 006219172593 ALISTAMENTO 1260 157 07/02/2012 0002/2012  
ANA RAFAELA ABREU DA CRUZ 006218432518 ALISTAMENTO 1180 111 31/01/2012 0002/2012  
ANA ROSA DOS SANTOS SILVA 00639012500 REVISÃO 1244 134 10/02/2012 0002/2012  
ANDRE DE MORAES XAVIER 003596632500 REVISÃO 1279 171 08/02/2012 0002/2012  
ANDREZA MARTINS CRUZ 006219592542 ALISTAMENTO 1260 172 10/02/2012 0002/2012  
ANECY DA SILVA OLIVEIRA 002781892518 REVISÃO 1279 171 30/01/2012 0002/2012  
ANGELICA FREITAS DE ABREU 005622982500 REVISÃO 1163 122 03/02/2012 0002/2012  
ANTONIO DUTRA DE BRITO 006219312542 ALISTAMENTO 1015 146 08/02/2012 0002/2012  
ANTONIO MAGNO DA COSTA SANTOS 006218922500 ALISTAMENTO 1112 97 03/02/2012 0002/2012  
ANTONIO RODRIGUES MIRANDA 028516881350 TRANSFERÊNCIA 1201 162 06/02/2012 0002/2012  
ARIANE FERREIRA BEZERRA 006218062577 ALISTAMENTO 1112 123 30/01/2012 0002/2012  
ARIANE PERREIRA DE SOUZA 006218202526 ALISTAMENTO 1171 105 30/01/2012 0002/2012  
ARIELSON MODESTO LOPES 006218932585 ALISTAMENTO 1112 56 03/02/2012 0002/2012  
ARTHEMIS RHANNA DA SILVA FONSECA 006218182500 ALISTAMENTO 1180 111 30/01/2012 0002/2012  
AYRTON VIEIRA NEVES 006218412550 ALISTAMENTO 1015 76 31/01/2012 0002/2012  
BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS 006218792526 ALISTAMENTO 1198 135 03/02/2012 0002/2012  
BENEDITO CARLOS VALDIVINO VASQUES 006218682577 ALISTAMENTO 1260 143 02/02/2012 0002/2012  
BRENDA CASTRO DA CONCEICAO 006219372534 ALISTAMENTO 1139 92 08/02/2012 0002/2012  
BRENDON SANTOS PINHEIRO 006219042577 ALISTAMENTO 1180 147 06/02/2012 0002/2012  
BRUNO SILVA DE MORAES 006218472542 ALISTAMENTO 1201 121 01/02/2012 0002/2012

CAIO DOS SANTOS DE ALMEIDA 006219112500 ALISTAMENTO 1147 126 07/02/2012 0002/2012  
CAIO RODRIGO CONCEIÇÃO SIMPLICIO 006218122518 ALISTAMENTO 1066 26 30/01/2012 0002/2012  
CAMILA BARBOSA ROCHA 006219452542 ALISTAMENTO 1171 114 09/02/2012 0002/2012  
CARLOS ABRAAO LEAO DA SILVA 006219532550 ALISTAMENTO 1180 104 09/02/2012 0002/2012  
CARMELITA GUEDES RODRIGUES 005528361341 TRANSFERÊNCIA 1171 139 09/02/2012 0002/2012  
CINTIA DE SOUSA MARTINS 006218702593 ALISTAMENTO 1171 68 02/02/2012 0002/2012  
CLARICE CRUZ DE OLIVEIRA 002781882534 REVISÃO 1279 142 30/01/2012 0002/2012  
CLAUDIA STHEFANNY TAVARES GUEDES 006218772569 ALISTAMENTO 1260 184 03/02/2012 0002/2012  
CLENILSON DE SOUZA BRAGA 006219202593 ALISTAMENTO 1147 158 07/02/2012 0002/2012  
CLIVIA ROMERA DE ALMEIDA BEZERRA 006219482593 ALISTAMENTO 1260 184 09/02/2012 0002/2012  
CONCEICAO SILVA PEREIRA 001315802534 REVISÃO 1180 147 31/01/2012 0002/2012  
CRISTIAN FERREIRA CORREA 006219012526 ALISTAMENTO 1198 170 06/02/2012 0002/2012  
DALCINETE NUNES PAIVA 004733682518 REVISÃO 1201 150 02/02/2012 0002/2012  
DAMARIS DE ALBUQUERQUE CARDOSO 006219072518 ALISTAMENTO 1112 164 06/02/2012 0002/2012  
DANIEL JUDAH BARBOSA DO NASCIMENTO 006219192550 ALISTAMENTO 1279 152 07/02/2012 0002/2012  
DANILO FERNANDO ANACLETO DE ANDRADE E SILVA 006219082500 ALISTAMENTO 1180 131 07/02/2012 0002/2012  
DARCI CIRIACO GOMES ROCHA 006219142542 ALISTAMENTO 1287 148 07/02/2012 0002/2012  
DARLEI LACERDA DA SILVA 006219602585 ALISTAMENTO 1015 2 10/02/2012 0002/2012  
DARLESON DE ALMEIDA MODESTO 006218452585 ALISTAMENTO 1171 66 01/02/2012 0002/2012  
DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS ROCHA 005814552534 TRANSFERÊNCIA 1066 24 10/02/2012 0002/2012  
DAVINA VIANA DA SILVA 001358542550 TRANSFERÊNCIA 1198 112 02/02/2012 0002/2012  
DEISE RIBEIRO SANTANA 006218872534 ALISTAMENTO 1260 143 03/02/2012 0002/2012  
DEISIVANA CAMPOS RODRIGUES 003420132526 REVISÃO 1180 106 08/02/2012 0002/2012  
DELIANE SALES DOS SANTOS 006218172526 ALISTAMENTO 1015 4 30/01/2012 0002/2012  
DILMA NONATO QUARESMA 001141372569 REVISÃO 1112 74 03/02/2012 0002/2012  
DINELSON CARMO BATISTA 004436232577 SEGUNDA VIA 1210 113 06/02/2012 0002/2012  
DJALMA COSTA DE SOUSA 011941131384 REVISÃO 1201 140 01/02/2012 0002/2012  
DORILENE FACUNDES SANTOS 006218592585 ALISTAMENTO 1210 124 02/02/2012 0002/2012  
EDIELSON SOUZA DOS SANTOS 006218742518 ALISTAMENTO 1287 132 03/02/2012 0002/2012  
EDILEUSA DA SILVA NASCIMENTO 003466622500 REVISÃO 1147 103 02/02/2012 0002/2012  
EDINALDO FERNANDES BARBOSA 006219562500 ALISTAMENTO 1279 142 10/02/2012 0002/2012  
EDIPO FERREIRA DE CARVALHO 005396272518 REVISÃO 1287 148 31/01/2012 0002/2012  
EDRIVAM DA SILVA FAUSTO 005730232569 REVISÃO 1082 51 09/02/2012 0002/2012  
ELAYNE RAMOS AZEVEDO 006219122585 ALISTAMENTO 1015 1 07/02/2012 0002/2012  
ELDER DA SILVA SANTOS 006218482526 ALISTAMENTO 1260 143 01/02/2012 0002/2012  
ELEANE PEREIRA DAS GRACAS 006218802569 ALISTAMENTO 1015 146 03/02/2012 0002/2012  
ELEN PATRICIA DA CRUZ MARQUES 006219272569 ALISTAMENTO 1260 143 08/02/2012 0002/2012  
ELENILDA SABOIA DA SILVA LOUREIRO 002517452500 REVISÃO 1198 170 02/02/2012 0002/2012  
ELIANA SAVIANA RAPOSO 005264022526 SEGUNDA VIA 1066 30 30/01/2012 0002/2012  
ELIAS ANTONIO DA CONCEICAO SADALA 028238551392 REVISÃO 1171 166 10/02/2012 0002/2012  
ELIDA RAYANE ASSIS CARVALHO 006218882518 ALISTAMENTO 1112 80 03/02/2012 0002/2012  
ELINALDO MARQUES PINHEIRO 006218572518 ALISTAMENTO 1171 66 02/02/2012 0002/2012  
ELINETE CORREA CORTES 006219662577 ALISTAMENTO 1023 133 10/02/2012 0002/2012  
ELISAMA GOMES MACHADO 006218622585 ALISTAMENTO 1015 82 02/02/2012 0002/2012  
ELIZANGELA COSTA FIGUEIRA 006219242518 ALISTAMENTO 1180 106 07/02/2012 0002/2012  
EMIRLAN MELO DE LIMA 005263792542 REVISÃO 1074 138 01/02/2012 0002/2012  
ERENALDO DA COSTA MACIEL 001661452500 TRANSFERÊNCIA 1015 81 02/02/2012 0002/2012  
ERENILDO QUARESMA BARROS 004798892593 REVISÃO 1120 155 09/02/2012 0002/2012  
ERICA SANTOS DA SILVA 006218232577 ALISTAMENTO 1210 178 30/01/2012 0002/2012  
ERIVALDO SALOME GOMES 004905792526 REVISÃO 1163 141 10/02/2012 0002/2012  
ERONALDO DE LIMA BRANDAO JUNIOR 006218822526 ALISTAMENTO 1066 27 03/02/2012 0002/2012  
EROS SOUZA DOS SANTOS 006218542577 ALISTAMENTO 1171 179 01/02/2012 0002/2012  
EVELLYN CAROLYNNE MEIRELES COSTA 006218312585 ALISTAMENTO 1201 115 31/01/2012 0002/2012  
FABIANO DE MORAES DA SILVA 006218322569 ALISTAMENTO 1180 131 31/01/2012 0002/2012  
FABIULA VIANA MARQUES 006218242550 ALISTAMENTO 1260 143 31/01/2012 0002/2012  
FELIPE DE SOUZA DA SILVA 006218992577 ALISTAMENTO 1171 179 06/02/2012 0002/2012  
FERNANDO NONATO QUARESMA DOS REIS 006218812542 ALISTAMENTO 1112 164 03/02/2012 0002/2012  
FRAN JEFERSON XAVIER DA CUNHA 006219412518 ALISTAMENTO 1171 166 08/02/2012 0002/2012  
GABRIEL MAURICIO DOS SANTOS VILHENA 006218582500 ALISTAMENTO 1171 102 02/02/2012 0002/2012  
GEANDESON VASCONCELOS DOS SANTOS 047902531317 TRANSFERÊNCIA 1066 24 03/02/2012 0002/2012  
GUILHERME VIANA DE ALMEIDA 006219432585 ALISTAMENTO 1120 180 09/02/2012 0002/2012  
HADENILDA VALADARES BRAGA 006219362550 ALISTAMENTO 1180 111 08/02/2012 0002/2012  
HELEN LORENA BALIEIRO TEIXEIRA 006219052550 ALISTAMENTO 1180 177 06/02/2012 0002/2012  
HELIONIL RAMOS RODRIGUES 003604032593 REVISÃO 1120 79 01/02/2012 0002/2012  
HELLEM MONIQUE DA SILVA COSTA 004733302542 TRANSFERÊNCIA 1260 143 02/02/2012 0002/2012  
HENRIQUE MATHEUS PINTO FIGUEIRA 006218382550 ALISTAMENTO 1171 166 31/01/2012 0002/2012  
HERBERT DA SILVA SANTOS 006219022500 ALISTAMENTO 1171 69 06/02/2012 0002/2012

HERMINIO ROCHA FLEXA 000326242500 TRANSFERÊNCIA 1180 177 02/02/2012 0002/2012  
IRANDI CAMPOS FERREIRA 000765662500 TRANSFERÊNCIA 1090 78 02/02/2012 0002/2012  
IVANETE SOBRAL DA CRUZ 002050992542 REVISÃO 1260 157 08/02/2012 0002/2012  
IVANILDO FERREIRA SOARES 006218492500 ALISTAMENTO 1171 139 01/02/2012 0002/2012  
IVONEIDE FERREIRA DOS SANTOS 006219582569 ALISTAMENTO 1139 71 10/02/2012 0002/2012  
JACO PACHECO DOS SANTOS 003826352500 SEGUNDA VIA 1112 65 30/01/2012 0002/2012  
JAIR SALVIANO BARROS 005144282500 REVISÃO 1155 136 01/02/2012 0002/2012  
JAMILE DA SILVA GAMA 006219152526 ALISTAMENTO 1210 113 07/02/2012 0002/2012  
JAMILIE ASSUNÇÃO SILVA 006219102518 ALISTAMENTO 1210 178 07/02/2012 0002/2012  
JANILDE DE ALMEIDA BARBOSA 006211762534 SEGUNDA VIA 1015 82 02/02/2012 0002/2012  
JANNAINA DA COSTA FREITAS 006219252500 ALISTAMENTO 1244 134 08/02/2012 0002/2012  
JEFFERSON BRIAM DA SILVA GONÇALVES 006219162500 ALISTAMENTO 1201 185 07/02/2012 0002/2012  
JENNIFER ANJOS CALDAS 006219472500 ALISTAMENTO 1180 177 09/02/2012 0002/2012  
JESSICA GISELE BRITO MORAES 006218632569 ALISTAMENTO 1287 132 02/02/2012 0002/2012  
JHONATAN RODRIGUES DIAS 006218752500 ALISTAMENTO 1120 180 03/02/2012 0002/2012  
JOAO MARCOS PEREIRA FARIAS 006218972500 ALISTAMENTO 1260 157 06/02/2012 0002/2012  
JOAO PAULO DIAS FERREIRA 003748242534 REVISÃO 1112 88 03/02/2012 0002/2012  
JOEL PEREIRA CARVALHO 006219632526 ALISTAMENTO 1260 184 10/02/2012 0002/2012  
JOHNNY HEDSON CARVALHO ALVES 006218282585 ALISTAMENTO 1147 126 31/01/2012 0002/2012  
JONALAN DOS SANTOS SOUZA 006219492577 ALISTAMENTO 1112 74 09/02/2012 0002/2012  
JORDANA CORREA ARAUJO 006218522500 ALISTAMENTO 1244 159 01/02/2012 0002/2012  
JORDEILSON DO NASCIMENTO FERREIRA 003147452526 REVISÃO 1015 93 08/02/2012 0002/2012  
JORGE AUGUSTO LIMA DA ROCHA JÚNIOR 058625881376 TRANSFERÊNCIA 1287 181 06/02/2012 0002/2012  
JOSE ALAN FERREIRA DA SILVA 003264532500 REVISÃO 1147 103 03/02/2012 0002/2012  
JOSE GOMES MORAES JUNIOR 006218722550 ALISTAMENTO 1210 153 02/02/2012 0002/2012  
JOSE MARIA SOARES DE MATOS 003060162500 REVISÃO 1287 148 30/01/2012 0002/2012  
JOSE PANTOJA SERRAO 006218762585 ALISTAMENTO 1180 131 03/02/2012 0002/2012  
JOSE PAULO DO CARMO SANTOS 004525372500 TRANSFERÊNCIA 1120 180 01/02/2012 0002/2012  
JOSELY DA COSTA ALVES 061472901350 TRANSFERÊNCIA 1210 167 06/02/2012 0002/2012  
JOSI NAIARA ABREU SILVA 006218422534 ALISTAMENTO 1180 106 31/01/2012 0002/2012  
JUCIANE DE MORAES CRUZ 006219542534 ALISTAMENTO 1112 80 09/02/2012 0002/2012  
JULIANA FERREIRA BAIA 006219182577 ALISTAMENTO 1210 124 07/02/2012 0002/2012  
JULIANA VITORIA ROCHA LEITE CHAVES 006218442500 ALISTAMENTO 1198 112 01/02/2012 0002/2012  
JUSLEI FERREIRA DE SOUZA 006218102550 ALISTAMENTO 1260 184 30/01/2012 0002/2012  
JUSLEY SILVA PEREIRA 006218272500 ALISTAMENTO 1260 184 31/01/2012 0002/2012  
KAIOMI RODRIGUES NETO 006219302569 ALISTAMENTO 1112 64 08/02/2012 0002/2012  
KARINA MONTEIRO CASTELO 005620742500 REVISÃO 1210 153 07/02/2012 0002/2012  
KARINA PANTOJA 006218262518 ALISTAMENTO 1287 154 31/01/2012 0002/2012  
KELLI UANI DE SOUZA MACIEL 004792032534 REVISÃO 1031 174 03/02/2012 0002/2012  
KELLY NANCY CRUZ DE OLIVEIRA 003790992518 REVISÃO 1279 152 30/01/2012 0002/2012  
KIRLAYNNE KELLEM GUEDES RODRIGUES 033061221309 TRANSFERÊNCIA 1198 135 09/02/2012 0002/2012  
LANNA JHEYNEFF DOS SANTOS BESERRA 006219402534 ALISTAMENTO 1198 112 08/02/2012 0002/2012  
LARA GABRIELLA SANTOS GUIMARAES 006218642542 ALISTAMENTO 1287 148 02/02/2012 0002/2012  
LAURIANE BORGES PASTANA 006219462526 ALISTAMENTO 1260 172 09/02/2012 0002/2012  
LEONAN FERREIRA DE SOUZA 006112502518 REVISÃO 1260 184 08/02/2012 0002/2012  
LEONARDO DIAS VIEIRA 006219322526 ALISTAMENTO 1279 142 08/02/2012 0002/2012  
LEONARDO DO SOCORRO DE SOUZA 006219342593 ALISTAMENTO 1015 160 08/02/2012 0002/2012  
LEONARDO GOMES SOUSA 006218072550 ALISTAMENTO 1066 25 30/01/2012 0002/2012  
LEONARDO VALDIVINO DA SILVA 005628312585 REVISÃO 1120 155 08/02/2012 0002/2012  
LEVI ROSA MONTEIRO 004361572518 REVISÃO 1279 142 07/02/2012 0002/2012  
LILIAN LEAO DA COSTA 049296881341 TRANSFERÊNCIA 1260 143 10/02/2012 0002/2012  
LORENA FACUNDES SANTOS 006218602518 ALISTAMENTO 1210 144 02/02/2012 0002/2012  
LORENA FREITAS PINHEIRO 006219652593 ALISTAMENTO 1147 126 10/02/2012 0002/2012  
LUCAS PARENTE DA SILVA 006218212500 ALISTAMENTO 1260 184 30/01/2012 0002/2012  
LUCAS SODRE BARBOSA 006218982593 ALISTAMENTO 1260 172 06/02/2012 0002/2012  
LUCIANE NAOMY CHAVES SAKAGUCHI 006219422500 ALISTAMENTO 1112 65 09/02/2012 0002/2012  
LUCIANE PEREIRA CARDOSO 006218552550 ALISTAMENTO 1180 147 01/02/2012 0002/2012  
LUCILDO FARIAS DA ROCHA 006218512526 ALISTAMENTO 1015 81 01/02/2012 0002/2012  
LUIZ TIAGO GOMES SAMPAIO 006218252534 ALISTAMENTO 1244 134 31/01/2012 0002/2012  
LUIZA ADELY SILVA MELO 006218362593 ALISTAMENTO 1112 64 31/01/2012 0002/2012  
MAELEN DE LIMA DOS SANTOS 006218092518 ALISTAMENTO 1287 132 30/01/2012 0002/2012  
MAGNO SILVA DOS SANTOS 002849402526 REVISÃO 1082 73 31/01/2012 0002/2012  
MAIARA CORREA DAS CHAGAS 006218952542 ALISTAMENTO 1171 105 06/02/2012 0002/2012  
MAIARA PEREIRA 006219522577 ALISTAMENTO 1210 167 09/02/2012 0002/2012  
MAIARA PEREIRA CAVALCANTE 005876762518 REVISÃO 1260 172 06/02/2012 0002/2012  
MAISA DA CRUZ PEIXOTO 006218402577 ALISTAMENTO 1287 132 31/01/2012 0002/2012  
MALENA VIDAL DOS SANTOS 006034912585 REVISÃO 1120 180 01/02/2012 0002/2012  
MANOEL DOMINGOS GOMES DAS MERCES 025386871350 TRANSFERÊNCIA 1287 181 09/02/2012 0002/2012

MANOEL NICOLAU BATISTA DA SILVA 053773821392 TRANSFERÊNCIA 1260 172 03/02/2012 0002/2012  
MANUELA RAMOS DOS SANTOS 045209381333 TRANSFERÊNCIA 1180 120 06/02/2012 0002/2012  
MARCELO BARROSO REIMAO 023202131309 TRANSFERÊNCIA 1180 147 09/02/2012 0002/2012  
MARCIA GOMES PELAES 006218652526 ALISTAMENTO 1260 184 02/02/2012 0002/2012  
MARCILENE DE ARAUJO PICANCO 004900732518 REVISÃO 1023 6 01/02/2012 0002/2012  
MARCIO DOUGLAS DE LIMA CABRAL 031060411325 TRANSFERÊNCIA 1279 152 08/02/2012 0002/2012  
MARCIO PONTES PRADO 026617751376 REVISÃO 1279 152 09/02/2012 0002/2012  
MARCOS VIEGA MARQUES 006218162542 ALISTAMENTO 1147 103 30/01/2012 0002/2012  
MARIA ALICE MARREIROS NOGUEIRA 006219612569 ALISTAMENTO 1112 88 10/02/2012 0002/2012  
MARIA ANTONIA NOGUEIRA PINTO DA SILVA 000622982526 REVISÃO 1066 26 10/02/2012 0002/2012  
MARIA CAROLINE ANDRADE GOMES 006218222593 ALISTAMENTO 1171 114 30/01/2012 0002/2012  
MARIA CLARA LACERDA DE ALMEIDA 000623222593 REVISÃO 1066 27 07/02/2012 0002/2012  
MARIA DA ASSUNCAO VALENTE DAS NEVES 003833132550 REVISÃO 1147 137 07/02/2012 0002/2012  
MARIA DE NAZARE BOSQUE DOS SANTOS 006218292569 ALISTAMENTO 1180 177 31/01/2012 0002/2012  
MARIA DO CARMO SIMOES DOS SANTOS 006219282542 ALISTAMENTO 1260 157 08/02/2012 0002/2012  
MARIA DO SOCORRO CANTUARIA DA SILVA 003741292500 REVISÃO 1287 154 02/02/2012 0002/2012  
MARIA ELI PEREIRA DIAS 054615181368 TRANSFERÊNCIA 1260 172 07/02/2012 0002/2012  
MARIA HELENA SILVA DOS SANTOS 003601282550 REVISÃO 1279 152 01/02/2012 0002/2012  
MARIA JOSE LIMA DE SOUZA 001250102585 REVISÃO 1058 17 10/02/2012 0002/2012  
MARIA MILTA SALVIANO PEREIRA 002631032526 TRANSFERÊNCIA 1287 132 01/02/2012 0002/2012  
MARIA ODILIA NOGUEIRA PALHETA 006052462500 TRANSFERÊNCIA 1171 67 01/02/2012 0002/2012  
MARIA RAIMUNDA CRUZ DOS SANTOS 000664962500 REVISÃO 1139 92 03/02/2012 0002/2012  
MARILETE DOS SANTOS RIBEIRO 006219442569 ALISTAMENTO 1171 105 09/02/2012 0002/2012  
MARINALVA BARREIRO GOMES 003410522585 REVISÃO 1163 58 02/02/2012 0002/2012  
MARINEIDE CARDOSO SANTOS RODRIGUES 002151842577 REVISÃO 1015 4 01/02/2012 0002/2012  
MARINETE DO SOCORRO VIANA ASSIS 002852192550 REVISÃO 1112 88 03/02/2012 0002/2012  
MARLIANE XAVIER DE MELO 006219392500 ALISTAMENTO 1139 163 08/02/2012 0002/2012  
MARLON BALIEIRO DE SOUZA 005388952534 SEGUNDA VIA 1015 93 09/02/2012 0002/2012  
MAX ALEXANDRE DE FREITAS BELO 006218902534 ALISTAMENTO 1066 28 03/02/2012 0002/2012  
MICHELE DA SILVA TRINDADE 036300591341 TRANSFERÊNCIA 1210 153 31/01/2012 0002/2012  
MILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS 005727922585 REVISÃO 1171 166 02/02/2012 0002/2012  
MIQUEAS BRAGA DA SILVA 006218842593 ALISTAMENTO 1023 133 03/02/2012 0002/2012  
MIZAEEL SOUZA DA SILVA 006218712577 ALISTAMENTO 1244 134 02/02/2012 0002/2012  
MOISES DE JESUS COELHO 006219352577 ALISTAMENTO 1147 99 08/02/2012 0002/2012  
MONALISA RODRIGUES VANZILER 006218392534 ALISTAMENTO 1015 5 31/01/2012 0002/2012  
NADIANE SANTOS DE MATOS 006218962526 ALISTAMENTO 1171 105 06/02/2012 0002/2012  
NANCY SOUSA DE ALMEIDA 002339582577 REVISÃO 1120 79 06/02/2012 0002/2012  
NATALIA BATISTA E SILVA 006218732534 ALISTAMENTO 1260 143 03/02/2012 0002/2012  
NATALIELSON SOUSA BRANDAO 006219642500 ALISTAMENTO 1147 103 10/02/2012 0002/2012  
NILCIVANE DE JESUS FRANÇA 006219092585 ALISTAMENTO 1112 63 07/02/2012 0002/2012  
ODALEA MOTA FREITAS 022783551350 TRANSFERÊNCIA 1279 142 03/02/2012 0002/2012  
ODILON SANTANA SARDINHA 006218892500 ALISTAMENTO 1180 106 03/02/2012 0002/2012  
ODINALDO FERREIRA DOS SANTOS 006219222550 ALISTAMENTO 1279 171 07/02/2012 0002/2012  
OLIZALDO DE SOUZA SILVA 003071532577 SEGUNDA VIA 1120 91 10/02/2012 0002/2012  
ORLEAN RICARDO PEREIRA DA SILVA ALHO 006218302500 ALISTAMENTO 1180 104 31/01/2012 0002/2012  
PATRICIA LAMEIRA DO NASCIMENTO 006218852577 ALISTAMENTO 1260 184 03/02/2012 0002/2012  
QUELE DE SOUZA BARBOSA 003638782526 TRANSFERÊNCIA 1171 102 09/02/2012 0002/2012  
RAFAEL DE FREITAS GOMES 006218142585 ALISTAMENTO 1198 170 30/01/2012 0002/2012  
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA 004831412518 REVISÃO 1198 119 30/01/2012 0002/2012  
RAILA BATISTA DA CRUZ 006219032593 ALISTAMENTO 1260 184 06/02/2012 0002/2012  
RAILAN BENJAMIN GOMES 004796752569 REVISÃO 1171 166 01/02/2012 0002/2012  
RAILANA MIRANDA SILVA 006218112534 ALISTAMENTO 1279 171 30/01/2012 0002/2012  
RAIMUNDA AGENILCE CARDOSO CORDEIRO 042707171309 TRANSFERÊNCIA 1210 113 31/01/2012 0002/2012  
RAIMUNDA NASCIMENTO BASTO 002427472585 REVISÃO 1112 80 06/02/2012 0002/2012  
RAIMUNDO ALAILSO OLIVEIRA DOS SANTOS 048866311384 TRANSFERÊNCIA 1210 144 07/02/2012 0002/2012  
RAIMUNDO DE OLIVEIRA GUEDES 006219132569 ALISTAMENTO 1287 132 07/02/2012 0002/2012  
RAIMUNDO MUGO DE ALFAIA 002137401325 TRANSFERÊNCIA 1112 65 31/01/2012 0002/2012  
RAIZA DA SILVA BALIEIRO 005684652500 REVISÃO 1279 152 02/02/2012 0002/2012  
RAMON GARCIA MENDES 006218662500 ALISTAMENTO 1171 66 02/02/2012 0002/2012  
RAMON PANTOJA DE OLIVEIRA 006219332500 ALISTAMENTO 1287 154 08/02/2012 0002/2012  
RAYLESON SILVA REIS 006219552518 ALISTAMENTO 1244 159 10/02/2012 0002/2012  
REGINALDO CARDOSO MACIEL 003410532569 REVISÃO 1260 143 10/02/2012 0002/2012  
RILDO SOARES DE AZEVEDO 001874092585 REVISÃO 1171 68 08/02/2012 0002/2012  
ROBELINO DE SOUZA PANTOJA 004220282550 TRANSFERÊNCIA 1112 97 31/01/2012 0002/2012  
ROBERTO BACELAR LOPES 005729432526 REVISÃO 1287 169 06/02/2012 0002/2012  
ROGERIO PEREIRA BRITO 003834262534 REVISÃO 1112 74 09/02/2012 0002/2012  
ROMARIO DOS SANTOS SEIXAS 006218192593 ALISTAMENTO 1120 180 30/01/2012 0002/2012  
RONALDO GONCALVES CARDOSO 002775952569 REVISÃO 1082 77 01/02/2012 0002/2012

RONILSON MONTEIRO DANTAS 006218132500 ALISTAMENTO 1201 176 30/01/2012 0002/2012  
ROSA MARIA FONSECA DE ALFAIA 031574901341 TRANSFERÊNCIA 1112 63 31/01/2012 0002/2012  
ROSANI DA COSTA ALVES 004908412542 REVISÃO 1066 27 01/02/2012 0002/2012  
ROSIANE DOS SANTOS AMARAL 046348601333 TRANSFERÊNCIA 1210 153 03/02/2012 0002/2012  
ROSIELE DA COSTA PANDILHA 006218912518 ALISTAMENTO 1015 93 03/02/2012 0002/2012  
RUBIA CARINA BAIA TEIXEIRA 006218342526 ALISTAMENTO 1287 181 31/01/2012 0002/2012  
SABRINA CORREA DO NASCIMENTO 006219062534 ALISTAMENTO 1180 104 06/02/2012 0002/2012  
SABRINA DA SILVA SOARES MENDONÇA 006219382518 ALISTAMENTO 1139 127 08/02/2012 0002/2012  
SALOMÃO DOS SANTOS CORREA 005804882542 REVISÃO 1260 184 02/02/2012 0002/2012  
SANCLEI LOBATO DOS SANTOS 006218942569 ALISTAMENTO 1112 123 03/02/2012 0002/2012  
SASHA SAMARA BAIA PIMENTEL 006219572585 ALISTAMENTO 1260 157 10/02/2012 0002/2012  
SAYMON ANDRE DE CAMPOS SILVA 006218352500 ALISTAMENTO 1112 164 31/01/2012 0002/2012  
SECUNDINA DAS GRACAS ALMEIDA DE OLIVEIRA 000635302585 REVISÃO 1180 120 09/02/2012 0002/2012  
SHIRLEY CRISTINA VIANA DUARTE 006218832500 ALISTAMENTO 1015 81 03/02/2012 0002/2012  
SILVIA MONTEIRO CARVALHO 005490472526 REVISÃO 1090 52 03/02/2012 0002/2012  
SILVIA TUPINAMBA VALENTE 002956252500 REVISÃO 1279 142 01/02/2012 0002/2012  
SILVIO DA SILVA COSTA 001380932518 REVISÃO 1015 2 07/02/2012 0002/2012  
SUELEM CRISTINA BACELAR LOPES 004786862569 REVISÃO 1287 148 06/02/2012 0002/2012  
TAINA PACHECO DA COSTA 006218372577 ALISTAMENTO 1171 166 31/01/2012 0002/2012  
TAMIRIS DOS SANTOS MATOS 006218532593 ALISTAMENTO 1260 184 01/02/2012 0002/2012  
TATIANA FACUNDES DOS SANTOS 004386442526 REVISÃO 1023 133 01/02/2012 0002/2012  
TATIANE MACIEL DOS SANTOS 006219232534 ALISTAMENTO 1260 184 07/02/2012 0002/2012  
VALCI DE SOUSA MARTINS 006218692550 ALISTAMENTO 1171 67 02/02/2012 0002/2012  
VALDECI PEREIRA ALVES 006219512593 ALISTAMENTO 1066 30 09/02/2012 0002/2012  
VALMI SANTOS DOS SANTOS 006218672593 ALISTAMENTO 1112 63 02/02/2012 0002/2012  
VALTER DIAS 003279222577 REVISÃO 1015 82 03/02/2012 0002/2012  
VANCLEIBE DOS SANTOS PEREIRA 054616551376 TRANSFERÊNCIA 1180 111 06/02/2012 0002/2012  
VERA PICANCO DA SILVA 002461272577 TRANSFERÊNCIA 1180 104 02/02/2012 0002/2012  
VICTOR BRENO PEREIRA CORREIA 006219212577 ALISTAMENTO 1244 159 07/02/2012 0002/2012  
WANESSA DOS SANTOS FERREIRA 006219262585 ALISTAMENTO 1066 29 08/02/2012 0002/2012  
WELITON DA ALMEIDA GOMES 006218502542 ALISTAMENTO 1112 123 01/02/2012 0002/2012  
WELLISON DE FRANÇA CONCEIÇÃO 006032822569 SEGUNDA VIA 1198 170 30/01/2012 0002/2012  
WELLISON GABRIEL FERREIRA BRUNO 006218082534 ALISTAMENTO 1112 151 30/01/2012 0002/2012  
YOLANDA FREITAS SOARES 005263642569 REVISÃO 1260 143 07/02/2012 0002/2012

## Sentenças

### Inquérito Policial nº 0290/2010 (Protocolo nº 4.414/2011)

Autor: Delegado da Polícia Federal do Estado do Amapá

Sem indiciados

SENTENÇA

VISTOS, ETC.

O presente inquérito policial foi instaurado para apurar possível prática do crime de captação de sufrágio por policiais.

Consoante relatório do Delegado Federal, Bel. Mauro Ferreira Guimarães, durante o plantão noturno da Polícia Federal, quando das eleições gerais de 2010, foram recebidas diversas denúncias dando notícia de suposto crime eleitoral, referente à captação de sufrágio, cometido pelo então Coronel da Polícia Militar, Ricardo Leão Dias, em favor do candidato Lucas Barreto.

O ocorrido teria sido em comunidade do município de Santana, denominada de "Baixada do Ambrósio.

Em vista das denúncias recebidas, equipe da Polícia Federal deslocou-se para o local informado, onde encontraram certo tumulto envolvendo policiais militares fardados, não fardados e populares.

O principal suspeito, e alvo das denúncias telefônicas, Coronel Ricardo Leão Dias, em declarações prestadas na sede da Superintendência da Polícia Federal, arguiu que estaria fazendo fiscalização naquela comunidade, a fim de apurar denúncias de que policiais militares estariam fazendo escolta de cestas básicas e de dinheiro para compra de votos.

Policiais militares, um policial civil e um popular prestaram declarações na Delegacia da Polícia Federal, mas nenhum deles afirmou ter visto qualquer ação direta de compra de votos. Os depoimentos concentraram-se na aglomeração de policiais, nas discussões ocorridas entre oficiais, com versões divergentes de alguns declarantes.

A única prova material coletada aos autos são imagens gravadas pelo policial militar, Frank Arley Paes, mas que não firmam a ocorrência de qualquer ilícito penal.

O inquérito foi concluído e encaminhado ao Ministério Público Eleitoral, que opinou pelo seu arquivamento, tendo em vista não haver provas da ocorrência de crime eleitoral.

É o sucinto relatório. Decido.

A captação de sufrágio é conduta típica prevista no art. 299 do Código Eleitoral, que, assim dispõe:

"Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita:

Pena – reclusão até quatro anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa.

A despeito de o art. 41-A da Lei 9.504/1997, Lei das Eleições, descrever a mesma conduta, com maior abrangência, o TSE já se pronunciou no sentido de entender que este artigo não altera a disciplina do artigo 299 do Código Eleitoral (Ac. –TSE nº 81/2005).

Para haver subsunção da conduta humana à norma criminal eleitoral, deve ser feita a promessa específica, com o fim de obter o voto, não havendo necessidade da efetivação da vantagem oferecida. Entretanto, a promessa genérica não tem o condão de configurar o crime de captação de sufrágio (Ac. – TSE nº 4.422/2003 e 5.498/2005).

A criminalização da conduta descrita no artigo 299 do Código Eleitoral visa evitar desequilíbrio no pleito eleitoral em favor de candidatos que tenham mais recursos que os concorrentes.

Além do mais, o voto é não somente um direito do cidadão, mas um dever de exercício da cidadania, de forma livre, consciente, e que priorize os interesses da sociedade, e não individuais.

Ocorre que os fatos narrados nas peças investigativas, bem assim os depoimentos prestados perante a autoridade policial revelam tão somente suspeitas, comportamentos estranhos, mas nada que se aproxime da materialidade do crime de captação de sufrágio, principalmente por tratar-se de crime difícil de ser provado.

Pelo que se extrai dos autos inquisitivos, não há outra alternativa que não seja concordar com a opinião do Representante do Ministério Público Eleitoral.

ISTO POSTO e tudo o mais que dos autos consta, acolho a manifestação do Excelentíssimo Promotor Eleitoral, e determino o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial.

Registre-se.

Publique-se.

Intime-se.

Arquive-se.

Santana/AP, 14 de fevereiro de 2012.

Ana Lúcia de Albuquerque Bezerra  
Juíza Eleitoral da 6ª Zona

---

**Processo nº 1308.2011.6.03.0006 (Protocolo nº 4545/2011)**

Termo Circunstanciado (Suspensão Condicional do Processo)

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réu: Jhonny Hudson da Silva

SENTENÇA

VISTOS, ETC.

O presente feito foi instaurado para apurar possível prática de conduta delitiva consubstanciada no artigo 39, § 5º, III da Lei 9.504/1997.

O acusado, Jhonny Hudson da Silva, no dia 5 de outubro de 2008, data de eleições municipais, foi advertido por guarnição da polícia militar para cessar uma manifestação indevida, correspondente a aglomeração de diversas pessoas com bandeiras de candidato.

A conduta descrita não é permitida no dia da eleição, vez que a aglomeração de pessoas com bandeiras ou camisas de um candidato configura propaganda irregular no dia do pleito e é tipificada como crime eleitoral.

Entretanto, mesmo tendo sido advertido, 15 minutos depois, o acusado foi flagrado por equipe da polícia federal praticando a mesma conduta delitiva.

Naquela oportunidade, ante a reincidência aferida, o acusado foi conduzido à Superintendência da Polícia Federal para indiciamento e lavratura de Termo Circunstanciado.

Cessadas as diligências policiais, os autos foram encaminhados a este Juízo Eleitoral em 7 de outubro de 2008.

Em 4 de novembro de 2009, foi realizada a audiência preliminar e o acusado anuiu com proposição feita pelo Ministério Público Eleitoral para suspensão condicional do processo.

As condições impostas para a suspensão foram a aquisição, para entrega em cartório, de cesta de produtos de higiene pessoal em valor total correspondente a um salário mínimo, o comparecimento bimestral em Juízo para dar conta de suas atividades e endereço pelo período de 2 anos, e a comunicação de eventual alteração no seu endereço.

O acusado cumpriu com o pagamento da cesta de materiais de higiene pessoal e iniciou o cumprimento dos comparecimentos bimestrais no dia 15 de janeiro de 2010.

O Chefe de Cartório certificou (f. 37) o cumprimento integral da condição de comparecimento bimestral pelo período de 2 anos.

Dado vistas ao Ministério Público Eleitoral, este opinou pela extinção do feito.

É o relatório. Decido.

A conduta tipificada no art. 39, § 5º, III da Lei 9.504/1997, prevê pena de detenção de seis meses a um ano, ou a prestação de serviços à comunidade, cumulada com a aplicação de multa no valor de cinco a quinze mil UFIR.

Vê-se, portanto, que o fundamento legal preceitua conduta delitiva conceituada como de menor potencial ofensivo, abrangida pelo procedimento da Lei 9.099/1995, nos termos do que estabelece o art. 61 da norma em tela, atualizada pela Lei nº 11.313, de 2006:

“Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa.”

Como um procedimento mais simplificado e oferecedor de outras alternativas à perda da liberdade, medida esta adotada nos últimos casos, mormente em se tratando de crimes mais graves, ou de autores que já tenham condenação criminal, ou estejam sendo processados por outros crimes, a Lei dos Juizados Especiais trás a seguinte norma:

“Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).”

No presente caso, o acusado preencheu os requisitos legais para a aquisição do benefício, que foi proposto pelo Ministério Público Eleitoral, aceito e cumprido pelo favorecido.

ISTO POSTO, e com supedâneo no art. 89, § 5º da Lei 9.099/1995, declaro extinta a punibilidade do acusado, ante o cumprimento integral das condições estabelecidas na audiência preliminar ocorrida no dia 4 de novembro de 2009.

Registre-se.

Publique-se.

Intime-se o Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado esta sentença, archive-se.

Santana/AP, 13 de fevereiro de 2012.

Ana Lúcia de Albuquerque Bezerra

Juíza Eleitoral da 6ª Zona